PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 411 DE 15 DE OUTUBRO DE 1968.

CASSIO XAVIER DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Cabreuva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva decreta e eu promulgo a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica concedido, em caráter extraordinário, um auxílio ao Clube Atlético Cabreuvano, para prosseguimento da construção de sua séde social.

Artigo 2º - Para ocorrer as despesas com a execução desta LEI, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial da importância de NCR$. 5.000,00 (cinco mil cruzeiros nóvos).

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos finaceiros do excésso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 16 de outubro de 1968.

CASSIO XAVIER DE MENDONÇA

= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 16 de outubro de 1968.

Antonio Pereira da Motta

= Secretário =